LEI Nº900\2019 **TRAIRI, EM 14 DE AGOSTO DE 2019.**

ESTABELECE A PROPORÇÃO ENTRE SERVIDORES EFETIVOS E NÃO-EFETIVOS NO PREENCHIMENTO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NESSA MUNICIPALIDADE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRI, MARCOS HENRIQUE FERREIRA DO PRADO no uso suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração, respeitados os pré-requisitos e as especificações exigidas para o seu exercício, devendo ser respeitada a proporcionalidade de provimento de 30% (trinta por cento) destes por servidores municipais.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se,

Cientifique-se

Cumpra-se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, em 14 de agosto de 2019.

MARCOS HENRIQUE FERREIRA DO PRADO
PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRI

CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI
Recebido em: 14/08/19
Ass.:

Avenida Miguel Pinto Ferreira, nº356 CEP: 62.690-000- Planalto Norte – Trairi –Fone(85) 33511350 -
CNPJ 07.533.946/0001-62 – CGF 069202389